

*principais
atualizações*

MAPEADAS

Vade Mecum Rideel Acadêmico de Direito **2020** 10º SEMESTRE **43^a** EDIÇÃO

 EDITORA
RIDEEL

online

ATUALIZAÇÃO NA CF !!!

O QUE MUDOU?

Art. 31, § 1º

Passa a prever que os Tribunais de Contas são **órgãos permanentes e essenciais ao controle externo** da administração pública.

Art. 75

Reforça a natureza **permanente e essencial** dos Tribunais de Contas para o exercício do controle externo.

EC Nº 139/2026

EMENTA

Altera o § 1º do art. 31 e o art. 75 da Constituição Federal para estabelecer os Tribunais de Contas como **órgãos permanentes e essenciais** ao controle externo da administração pública.

PRINCIPAIS EFEITOS

Reconhece os Tribunais de Contas como órgãos **permanentes e essenciais** ao controle externo.

Fortalece sua **autonomia institucional** e sua atuação na fiscalização dos recursos públicos.

Garante mais **segurança jurídica** e estabilidade à estrutura de controle externo.

≡ LEI Nº 15.455/2026 ≡



EMENTA

Estabelece medidas de **proteção** e **acolhimento** de trabalhadoras e trabalhadores resgatados de condição análoga à de **escravo**.



CÓDIGO PENAL



O QUE MUDOU?

Art. 129, § 9º

Incluiu expressamente **a pessoa com relação de trabalho doméstico** como vítima protegida, possibilitando o aumento de pena também nos casos de lesão corporal.



LEI DO SEGURO-DESEMPREGO



O QUE MUDOU?

Art. 2º-C

Ampliou o seguro-desemprego especial para trabalhador resgatado de condição análoga à de escravo, **de 3 para 6 parcelas**, no valor de 1 salário mínimo cada.



LEI MARIA DA PENHA



O QUE MUDOU?

Art. 11, parágrafo único

Acrescentou o **parágrafo único** ao **art. 11**, determinando que a **autoridade policial**, ao tomar conhecimento da ocorrência, comunique, em até **48 horas**, ao **MTE** e ao **MPT** a existência de indícios de trabalho análogo à escravidão ou de violência doméstica contra trabalhadora doméstica.



Garante **proteção integral** e **acolhimento** às vítimas.



PRINCIPAIS EFEITOS

Prevê **apoio psicológico, social, jurídico e assistencial**.



Fortalece o **combate** ao trabalho análogo à escravidão.

≡ LEI Nº 15.438/2026 ≡



CÓDIGO PENAL

Art. 103,
parágrafo único



CÓDIGO DE
PROCESSO PENAL

Art. 38, § 2º



LEI MARIA DA PENHA

Art. 16-A



O QUE
MUDOU?

Nos crimes praticados no âmbito de **violência doméstica e familiar contra a mulher**, o prazo decadencial para o exercício do direito de queixa ou de representação foi ampliado de **6** para **12 meses**.

6
MESES



12
MESES



PRINCIPAL
OBJETIVO

Reforçar a **proteção** das vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, **ampliando o prazo** para o exercício do direito de queixa ou de representação.

ATUALIZAÇÃO NO ECA !!!

O QUE MUDOU?

Art. 14, § 6º

Acrescentou o § 6º ao art. 14 do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluindo **prevenção do uso indiscriminado, desnecessário ou excessivo de psicofármacos** em crianças e adolescente entre os temas a serem tratados nas campanhas de educação sanitária.

LEI Nº 15.450/2026

EMENTA

Institui medida destinada à **prevenção** do uso inadequado de **psicofármacos** em crianças e adolescentes.

PRINCIPAIS EFEITOS

		
Incentiva ações de prevenção, conscientização e informação sobre os riscos do uso inadequado de psicofármacos.	Promove o uso seguro e responsável de psicofármacos em crianças e adolescentes.	Reforça a proteção da saúde física e mental de crianças e adolescentes.